

Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	030/2026
Fornecedor	MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF	45844530000154
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	15/05/2026 08:03
Documento Identificação	05758741477
Usuário Responsável	Bruno Morla Cruz
Conteúdo	Prezada comissão solicitamos esclarecimento quanto ao deferimento da impugnação. Conforme previsão editalícia, o pedido de impugnação deveria ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data da disputa, designada para o dia 15. Considerando a contagem regressiva do prazo, sem inclusão da data da sessão pública, entende-se que o prazo final para apresentação da impugnação se encerraria no dia 11, razão pela qual o protocolo realizado no dia 12 aparenta ser intempestivo. Dessa forma, solicitamos a confirmação do entendimento adotado por esta Comissão /Pregoeiro acerca da contagem do prazo previsto no edital. Atenciosamente,
Anexo	(não há.)

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 628/2025/GBSES, publicada no Diário Oficial em 04/09/2025, vem, em razão do pedido de Esclarecimento do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 030/2026/SES/MT, cujo objeto consiste na “**Contratação de serviço especializado de medicina, por meio de profissionais qualificados para atender as demandas das Centrais de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE’s, sendo elas CRUE – Cuiabá, CRUE – Rondonópolis, CRUE – Sinop e CRUE Cáceres, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.**”, processo administrativo SES-PRO-2025/47722, prestar esclarecimentos para MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 45.844.530/0001-54, que apresentou questionamentos, a seguir transcritas:

QUESTIONAMENTO: Prezada comissão solicitamos esclarecimento quanto ao deferimento da impugnação. Conforme previsão editalícia, o pedido de impugnação deveria ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data da disputa, designada para o dia 15. Considerando a contagem regressiva do prazo, sem inclusão da data da sessão pública, entende-se que o prazo final para apresentação da impugnação se encerraria no dia 11, razão pela qual o protocolo realizado no dia 12 aparenta ser intempestivo. Dessa forma, solicitamos a confirmação do entendimento adotado por esta Comissão/Pregoeiro acerca da contagem do prazo previsto no edital.

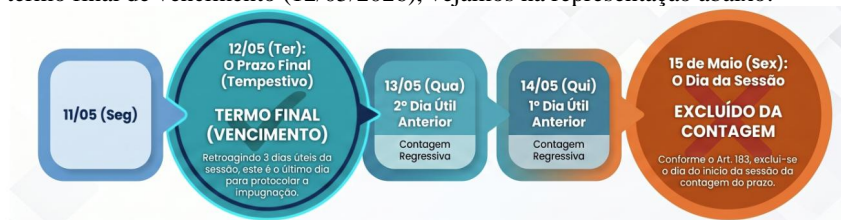
R: Sobre o questionamento, reiteramos a informação que a sessão de abertura do certame estava marcada para ocorrer no dia 15.05.2026 (6ª Feira), as 9:00hs.

E o Edital, em seu item 5, dispõe claramente sobre o prazo para apresentação de impugnação, qual seja: 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, nos exatos termos do art. 164, da Lei 14133/2021:

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

Seguindo a regra geral de contagem de prazos, disposta no artigo 183, da Lei 14133/2021, exclui-se o dia do começo (15/05/2026) e retroagindo-se 3 dias úteis, inclui-se o termo final de vencimento (12/05/2026), vejamos na representação abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portanto, tendo sido apresentada a impugnação no dia 12.05.2026, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, foi reconhecida como tempestiva.

Contudo, há de se ressaltar, quanto ao dever da Administração de rever seus atos, sempre que detectar vícios ou ilegalidades que possam comprometer a aquisição/contratação.

Assim, com base na legislação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação não é obrigado a receber impugnações intempestivas. Entretanto, em razão do princípio da autotutela a Administração tem o dever zelar pela manutenção da legalidade dos seus atos, devendo analisar a impugnação mesmo que intempestiva, para fins de resguardar o interesse público e realizar as adequações necessárias.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva A. Tercis
Pregoeira Oficial da SES/MT



Detalhe Esclarecimento

Data/Hora Criação	Data/Hora Envio	Empresa	Situação
15/05/2026 08:03:41	-	MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZAD OS LTDA	Respondido

Assunto Esclarecimento

Prezada comissão solicitamos esclarecimento quanto ao deferimento da impugnação. Conforme previsão editalícia, o pedido de impugnação deveria ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data da disputa, designada para o dia 15. Considerando a contagem regressiva do prazo, sem inclusão da data da sessão pública, entende-se que o prazo final para apresentação da impugnação se encerraria no dia 11, razão pela qual o protocolo realizado no dia 12 aparenta ser intempestivo. Dessa forma, solicitamos a confirmação do entendimento adotado por esta Comissão/Pregoeiro acerca da contagem do prazo previsto no edital. Atenciosamente,

Respostas Esclarecimento

Responsável

THAIRYS
CRISTINE
PEIXOTO MUZZI
RODRIGUES

Data/Hora Resposta

15/05/2026 14:10:14

Prezados, segue a resposta ao pedido de esclarecimento.

[file_download](#) Resposta pedido de esclarecimento Moderna.pdf